



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE:3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº _____/2022

“Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com Instituições de Ensino Superior Públicas ou privadas para concessão de estágio remunerado e dá outras providências.”

OSVALDO LUGATO FILHO, Prefeito Municipal de Rubineia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firma convênio com Instituições de Ensino Superior Públicas ou Privadas para concessão de estágio remunerado.

Art. 2º Os alunos beneficiados com o estágio remunerado deverão prestar serviços ao município em jornada de 6 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a conveniência da administração e perceberão, a título de bolsa, a importância de até 1 (um) salário mínimo nacional.

Parágrafo único – Além da bolsa, o aluno estagiário terá direito a seguro de vida contra acidentes pessoais.

Art. 3º Para início das atividades de estágio o aluno deverá apresentar à Prefeitura:

I – Cópia de documento de identidade com foto.

II – Cópia do CPF.

III – Cópia de comprovante de endereço.

IV – Termo de Compromisso de Estágio firmando com a instituição de ensino superior.

Parágrafo único – Para continuidade do estágio o aluno deverá apresentar, mensalmente, comprovante de matrícula e frequência mínima de 75% (setenta e cinco) por cento.

Art. 4º As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta de verba própria, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubineia, 25 de abril de 2022.

OSVALDO LUGATO FILHO
Prefeito Municipal